DECISÃO INSTAURADORA

PROCESSO REURB N°:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 788/2022
LEGITIMADO	Município de Angico - TO
NOME DO NÚCLEO:	SETOR CENTRAL ETAPA I
LOCALIZAÇÃO:	
MODALIDADE:	Modalidade da Reurb Social.
IMÓVEL:	O tem sua origem de imovel de area publica certifica por meio da Certidao de interior teor da matricula 63 extraida nos termos do art19 da lei nº6.015 de 31/12/1973 e art. Da lei nº8.935 de 18/11/1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO/TO CLEOFAN BARBOSA LIMA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação n° 57/2021, firmado entre o Município de Angico –TO, e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal n° 13.465/17, DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária do núcleo urbano denominado conhecido como “SETOR CENTRAL ETAPA ‘’

Conforme a exigência prevista no art. 30, I da Lei da REURB e considerando o Parecer Social 01/2022 (em anexo), que atesta a predominância da população de baixa renda no Setor Central, fica declarada a modalidade de Reurb de interesse social – Reurb-S, no núcleo urbano informal SETOR CENTRAL ETAPA I, neste município de Angico -TO.

Assim, com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

Angico –TO 30 Novembro de de 2022.

CLEOFAN BARBOSA LIMA

Prefeito (a) Municipal

HELENA TEIXEIRA DE MACEDO

Secretaria de Administração

Coordenação dos trabalhos da Comissão de Regularização Fundiária